



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO nº 250/2001 de 14 de dezembro de 2001

INTERESSADO: Vereador REVELINO SOARES DA SILVA

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR NO MUNICÍPIO PROGRAMA
AMBIENTAL DE SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS EM PARCERIA COM AS ASSOCIA-
ÇÕES DE BAIRROS E LOTEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 52/2001 de 13 de dezembro de 2001

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; SAÚDE E MEIO AMBIENTE

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Sai Municipal nº 3.210, de 06-05-2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
250/2001
PROTOCOLO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.

Senhor Presidente:

O Líder da Bancada do PL, VEREADOR REVELINO SOARES , abaixo subscrito , vem respeitosamente a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, REQUERER , que após os trâmites regimentais seja encaminhado para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Lei que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR NO MUNICÍPIO PROGRAMA AMBIENTAL DE SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS , EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS OU LOTEAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neste Termos ,
Pede Deferimento.

Sala da Sessões , aos treze dias do mês de dezembro de
dois mil e um.


VEREADOR REVELINO SOARES
LÍDER DA BANCADA DO PL

APROVADO

VOTAÇÃO: 1^o

foi unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 26/12/2001

DATA



APROVADO

VOTAÇÃO: 2^o e 3^o

foi maioria (17/02/2002)

SALA DAS SESSÕES, 09/04/2002

DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

3.210, de 06.05.2002

PROJETO DE LEI N° 052

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
IMPLANTAR NO MUNICÍPIO PROGRAMA
AMBIENTAL DE SECREGAÇÃO DE RESÍDUOS EM
PARCERIA COM AS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO E
LOTEAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É autorizado o Município de Bento Gonçalves a firmar parceria com as associações de Bairro e Loteamentos , para implantar no Município um programa Ambiental de segregação de resíduos .

Art. 2º - Fica encarregada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente em orientar as Associações de Bairros e Loteamentos , para que providenciem lixeiras com compartimentos duplos e ou separados.

Art. 3º - As associações de Bairro e Loteamentos , indicarão os espaços em que as lixeiras serão implantadas.

Art. 4º - Cabe a secretaria Municipal de Meio Ambiente , determinar às Associações as medidas, material a ser utilizado e, além da apresentação de projeto, dispondo sobre a forma da lixeira , adaptável ao melhor atendimento às comunidades, na seleção do lixo.

Art. 5º - As lixeiras deverão ser identificadas com placas onde constará: espaço para o lixo reciclável , espaço para o lixo orgânico.

Art. 6º - Neste programa , as Associações de Bairro e Loteamentos , poderão manter parceria com Empresas privadas , para a aquisição das lixeiras.

Art. 7º - As Associações de Bairro e Loteamentos encarregar-se-ão da limpeza e manutenção constante das lixeiras.

Art. 8º - A Municipalidade não disponibilizará nenhum recurso financeiro, apenas o recurso humano da Secretaria Municipal do Meio Ambiente encarregado de orientar e desenvolver o programa.

Art 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES , aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e um.

DARCY POZZA
PREFEITO MUNICIPAL



hj3
B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

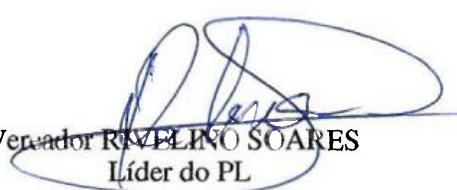
Ao apresentarmos o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a implantar no Município programa ambiental de segregação de resíduos em parceria com as associações de Bairros e Loteamentos e dá outras providências , buscamos oportunizar uma alternativa para conscientização e participação da comunidade quanto a coleta de lixo.

A problemática atual do meio ambiente em nosso Município preocupa todos ambientalistas e a comunidade em geral, pois são constantes as queixas sobre a falta de um programa que vise segregar o lixo na comunidade.

Ao estabelecermos um programa de parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Associações de Moradores estamos possibilitando a participação dos empresários do Município, buscamos que toda a comunidade se sensibilize e participe do projeto que poderá resultar em um melhor equilíbrio ambiental, evitando possíveis problemas de saúde e podendo inclusive gerar mais empregos com a reciclagem de lixo.

Desta forma , esperamos que os Nobres Edis deste Poder Legislativo aprovem a matéria que poderá melhorar o meio ambiente e proporcionar considerável melhorias na qualidade de vida de todo servindo de estímulo para que as Associações de bairros e Loteamentos participem efetivamente dos projetos de prevenção à doenças e manutenção de um ambiente Zalutar.

Sala das sessões aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e um.


Vereador RIVELINO SOARES
Líder do PL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

**PARECER Nº 214
Processo 250/2001**

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, emenda ao Projeto de Lei nº 052, de 13 de dezembro de 2001, que *Autoriza o Executivo Municipal a implantar no Município o programa ambiental de segregação de resíduos em parceria com as associações de bairro e loteamentos e dá outras providências.*

O presente Projeto visa, em suma, organizar a separação do lixo produzido nos bairros e loteamentos, em sua origem, com a implantação de lixeiras de compartimentos separados.

A orientação técnica será repassada às Associações, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem qualquer ônus para o Município.

O mérito do presente processo cabe aos Nobres Edis desta Casa em sua análise.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o Projeto possui condições técnicas para tramitação e votação pelo Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº672/GAB

Bento Gonçalves, 28 de dezembro de 2001.

Senhor Presidente:

Tendo em vista decisão do Plenário desta Casa Legislativa na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2001, vimos solicitar a Vossa Senhoria análise e parecer acerca **do projeto de lei nº 047/2001**, de autoria do Vereador Mário Gabardo que "Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios para consumo humano"; e **do projeto de lei nº 052/2001**, de autoria do Vereador Revelino Soares da Silva que "Autoriza o Executivo Municipal a implantar no Município programa ambiental de segregação de resíduos em parceria com as Associações de bairros e loteamentos e dá outras providências".

Em anexo, encaminhamos cópia dos referidos projetos de lei, ficando no aguardo dos pareceres desse Conselho Municipal.

Com protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos, atenciosamente.

clóris pasqualotto
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO,
Presidente.

Ilmo.Sr.

JOÃO ZORTÉA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua José Mário Mônaco, 131

Bento Gonçalves



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº674/GAB

Bento Gonçalves, 28 de dezembro de 2001.

Senhor Secretário:

Tendo em vista decisão do Plenário desta Casa Legislativa na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2001, vimos solicitar a Vossa Senhoria parecer acerca do **projeto de lei nº 052/2001**, de autoria do Vereador Revelino Soares da Silva que "Autoriza o Executivo Municipal a implantar no Município programa ambiental de segregação de resíduos em parceria com as Associações de bairros e loteamentos e dá outras providências".

Em anexo, encaminhamos cópia dos referidos projetos de lei, ficando no aguardo dos pareceres desse Conselho Municipal.

Com protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO,

Presidente.

Ilmo.Sr.

ATTÍLIO BERGAMINI NETO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

D E S P A C H O

De: Presidência da Câmara Municipal,
Para: Secretaria-Geral da Câmara.

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, determino o arquivamento dos seguintes processos:

- 1- **Processo nº107/96** Denomina e Estabelece os Limites do Bairro Barracão e dá outras providências.
- 2- **Processo nº176/99** - Altera a Redação do Quadro nº02(Recúos Mínimos) e Artigo 20, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 05, de 03 de Maio de 1996, que Institui o Plano Diretor Urbano.
- 3- **Processo nº212/99** - Proíbe a Instalação de Catraca Eletrônica no Transporte Coletivo Urbano do Município, que Elimine Postos de Trabalho de Cobrador.
- 4- **Processo nº318/99** - Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivo Siviero.
- 5- **Processo nº250/00** - Dispõe sobre a implantação das Terapias Naturistas na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.
- 6- **Processo nº061/01** - Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
- 7- **Processo nº076/01** - Dispõe sobre a Reserva de Vagas nas Escolas Infantis do Município para Crianças Portadoras de Deficiência Física e Mental e dá outras providências.
- 8- **Processo nº095/01** - Autoriza o Município a abrir crédito Especial e a Firmar Convênio com o Diretório da Região dos Vinhedos.
- 9- **Processo nº102/01** - Cria o Conselho Municipal de Orçamento, no Âmbito do Legislativo e Dispõe sobre sua Composição, Funcionamento e Participação Popular.
- 10- **Processo nº105/01** - Estabelece a Instalação de Equipamento Eliminador de ar na Tubulação do Sistema de Abastecimento de Água e dá Outras Providências.
- 11- **Processo nº 109/01** – Autoriza o Município a conceder o uso de espaços públicos para implantação do Sistema de Informação, Educação e Monitoramento Fotoeletrônico do Trânsito.
- 12- **Processo nº117/01** - Dispõe Sobre a Utilização do Papel Clorado no Município de Bento Gonçalves.
- 13- **Processo nº123/01** - Regulamenta a Participação de Entidades Civis na Defesa do Meio Ambiente e nas Atividades de Fiscalização da Legislação de Proteção Ambiental no Município de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

1999

14- Processo nº124/01 – Acresce Parágrafo ao Artigo 113 da lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves;

15- Processo nº135/01 - Altera a Redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 932, de 17 de Setembro de 1979 e dá Outras Providências.

16- Processo nº139/01 - Altera a Redação da Letra “A”, do Artigo 11, da Resolução nº11, de 18 de Dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

17- Processo nº140/01 - Altera a Redação do Artigo 11, da Resolução nº 03/90-Lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves.

18- Processo nº142/01 – Dispõe sobre a Instalação de Estação de Rádio-Base(ERBs) e Mini-Estação de Rádio-Base(Mini ERBs) de Telefonia Celular e dá Outras Providências.

19- Processo nº148/01 – Dispõe sobre a Utilização de Alimentos Ecológicos na Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município.

20- Processo nº149/01 – Adita a Lei Municipal nº 2.481,de 22 de Setembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá Outras Providências.

21- Processo nº150/01 – Dispõe Sobre a Criação de Linha de Transporte Coletivo “Circular-Saúde”.

22- Processo nº151/01 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá Outras Providências.

23- Processo nº153/01 – Institui em Bento Gonçalves o Código Municipal de Limpeza Urbana e dá Outras Providências.

24- Processo nº157/01 – Dispõe sobre a Utilização de Programas de Computador no Município de Bento Gonçalves.

25- Processo nº15901 – Altera a Redação e Acresce Parágrafos aos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.774, de 28 de Dezembro de 1998.

26- Processo nº164/01 – Fica Permitida a Fixação de Propaganda Comercial, Industrial e de Serviços nos Muros e/ou Cercas das Escolas Municipais.

27- Processo nº168/01 – Dispõe Sobre os Valores Gastos com a Produção e Veiculação de Peças Publicitárias da Administração Municipal.

28- Processo nº170/01 – Adita a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de Junho de 1999, que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves-Fapsbento, Institui o Contribuição de Custeio e dá Outras Providências.

29- Processo nº183/01 – Altera Dispositivos da Lei Municipal nº2.852 de 31 de agosto de 1999.

30- Processo nº 190/01 – Dispõe sobre a Tramitação das Solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.

31- Processo nº 192/01 – Revoga o Artigo 118-K da Lei Complementar nº 22, de 13 de Agosto de 1999, Decorrente da Lei Complementar nº 29, de 29 de Dezembro de 1999.

32- Processo nº 194/01 – Institui o Dia do Torcedor do Clube Esportivo Bento Gonçalves.

33- Processo nº 210/01 – Estabelece a Obrigatoriedade da Presença de Aviso, em Destaque, nos Rótulos de Quaisquer Produtos que Contenham Transgênicos em sua Composição.

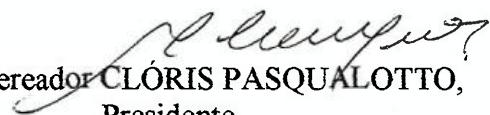
34- Processo nº 211/01 – Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Abepan.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

- 35- **Processo nº 215/01** – Dispõe sobre o Aproveitamento de Alimentos não servidos próprios para o consumo Humano.
- 36- **Processo nº 226/01** – Aprova Convênio Firmado entre o Serviço Social da Indústria-Sesi e a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.
- 37- **Processo nº 231/01** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Vale-Refeição aos Servidores da Municipalidade e dá outras Providências.
- 38- **Processo nº 234/01** – Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves.
- 39- **Processo nº 244/01** – Altera Redação da alínea “A” do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.
- 40- **Processo nº 250/01** – Autoriza o Executivo Municipal a Implantar no Município Programa Ambiental de Segregação de Resíduos em parceria com as Associações de Bairros e Loteamentos e dá outras providências.
- 41- **Processo nº 254/01** – Altera a Redação do anexo I das Leis Complementares nº 15/98 e nº 30/99.
- 42- **Processo nº 258/01** – Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, Cria Taxas e dá outras providências.
- 43- **Processo nº 259/01** – Autoriza o Município a Cancelar Débitos Tributários e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2001.


Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO,
Presidente



W
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 04/03/02
Assinatura
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO
M.D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA

O Vereador abaixo afirmado vem respeitosamente
a presença de Vossa Excelência , REQUERER o desarquivamento do processo n. 250/2001 que
autoriza o executivo a implantar no Município programa Ambiental de segregação de resíduos com
parcerias das Associações de Bairro e loteamentos e da outras providências .

Nestes Termos,
Pede Deferimento


Vereador **REVELINO SOARES**
Líder do PL



***CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
BENTO GONÇALVES – RS***

OF.C.M.S/021/02

Bento Gonçalves, 09 de Abril de 2002.

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, informar Vossa Senhoria que em Assembléia Ordinária realizada no dia 08 de Abril do corrente foi apresentando o Parecer da Secretaria Técnica deste conselho, e aprovado em votação.

Anexamos cópia do referido Parecer.

Sendo o que se apresentava para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Dra. Tania Mara Ferretti

Presidente do C.M.S.

Ao Ilmo. Sr.
REVELINO SOARES
MD Vereador de Bento Gonçalves

PROJETO DE LEI 52/2001

**.... PROGRAMA AMBIENTAL DE SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS – PARCERIA
COM ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS E LOTEAMENTOS**
PARECER DO PONTO DE VISTA SANITÁRIO – NADA CONTRA.
EMBORA, ENTENDAMOS QUE DEVERIA SER DE RESPONSABILIDADE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO
MAIS ABRANGENTE DE SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS.

VANDA LUCIETTO- NUTRICIONISTA
NELLY DALLA COSTA-ENFERMEIRA
TEREZINHA PINTO SOUZA-MÉDICA
IVANIR ZANDONÁ-MÉDICO
ELAINE DE OLIVEIRA VARGAS-MÉDICA

Biceletto
helly
disponível
trabalhando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 250/2001

AUTOR: Vereador REVELINO SOARES

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR NO MUNICÍPIO PROGRAMA AMBIENTAL DE SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS EM PARCERIA COM AS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS E LOTEAMENTOS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.** -

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 250/2001 que Autoriza o Executivo Municipal a implantar no Município programa ambiental de segregação de resíduos em parceria com as Associações de bairros e loteamentos e dá outras providências, exaram o seguinte parecer:

Frente a omissão de duas Secretarias Municipais, quanto ao seu posicionamento a respeito da matéria, entende-se que tacitamente não existem ressalvas a serem feitas, sendo que esta Comissão submete a matéria para apreciação e deliberação do Plenário.

Palácio 11 de Outubro, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dois.

Vereador **MARIO GABARDO**

Mario Gabardo
Presidente

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente

Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 250/2001

AUTOR: Vereador REVELINO SOARES

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a Implantar no Município Programa Ambiental de Segregação de Resíduos em Parceria com as Associações de Bairros e Loteamentos e dá outras providências.

Parecer **COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

A Comissão Técnica Permanente de Saúde e Meio Ambiente desta Casa, por seus membros abaixo firmados, após constatar que a matéria inserida no Processo nº 250/2001, do Projeto de Lei nº 052, de 13 de dezembro 2001, a qual **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR NO MUNICÍPIO, PROGRAMA AMBIENTAL DE SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS, EM PARCERIA COM AS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS E LOTEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, ao ser aprovada em 1ª votação, na Sessão Ordinária do dia 26 de dezembro de 2001, contou com a anuência dos Senhores Vereadores os quais entenderam que o Projeto de Lei deveria antes da apreciação em 2ª e 3ª votações, ser remetido ao Conselho Municipal da Saúde e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para análise e posterior emissão de parecer técnico.

Entretanto, até o presente momento, a Secretaria Geral da Câmara de Vereadores, não recebeu dos órgãos mencionados, qualquer manifestação favorável ou contrária sobre o assunto e entende também, ser de relevante importância a manifestação das Associações de Bairros e Loteamentos, a respeito da matéria em pauta.

Diante do acima exposto e na ausência dos pareceres solicitados, esta comissão é de parecer que o Projeto de Lei seja retirado da ordem do dia, ou então, submetido a deliberação do Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dois.

Vereador VOLNEI TESSER
 Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI
 Vice-Presidente

Vereador MARCUS AURELIO SARTOR
 Membro Efetivo